



ANEXO I
LOTE I

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID.	QUANT.
1	ACEBROFILINA XPE ADT 120 ML	UNID	200
2	ACEBROFILINA XPE INF 120 ML	UNID	200
3	AGUA DESTILADA 100ML	FR	120
4	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LT	150
5	BUTIL DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	UNID	2000
6	CLORAFENICOL INJ	UNID	2000
7	CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA 3,5G	UNID	50
8	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV F/A	UNID	2000
9	CINARIZINA 75MG CPR	UNID	120
10	COMPLEXO B INJ 2ML	UNID	3000
11	DIMETICONA GOTAS 10ML	UNID	1000
12	GLICOSE HIPERTONICA 50% INJ 10 ML	UNID	5000
13	GLICONATO DE CALCIO 10% INJ 10ML	UNID	500
14	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	UNID	500
15	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ 2ML	UNID	4000
16	METOCLOPRAMIDA GTS 10 ML S/CX	UNID	500
17	RINGER C/LACTATO 500ML	UNID	800
18	SOL. DE MANITOL 20% INJ 250 ML SF	UNID	100
19	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML	UNID	300
20	NEOMICINA+BACITRAC POM 10G	UNID	200
21	NIFEDIPINA 10MG C/ 30 CAPS SUB	UNID	300
22	OXITOCINA 50000UI INJ	UNID	800
23	PERMANGANATO DE POT 100MG COMP	UNID	200
24	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	UNID	50
25	VASELINA LIQ 1000 ML	UNID	50
26	VERAPAMIL 5MG INJ 2ML	UNID	300

LOTE II

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID.	QUANT.
1	ACICLOVIR CREME 10 G	UNID	300
2	AMIODARONA INJET�VEL	UNID	500
3	AMPICILINA 500MG CAPS	UNID	4000
4	AMBROXOL XPE ADT 100ML	UNID	200
5	BETAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	UNID	100
6	Benzilpenicilina proca�na + pot�ssio 300.000UI + 100.000UI	UNID	400
7	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	UNID	800
8	CLORETO DE POTASSIO 6% 60MG/ML 100 ML	UNID	50
9	CIPROFLOXACINA 200MG INJ 100ML	UNID	400
10	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML	UNID	3000



11	GENTAMICINA 20MG INJ 1ML	UNID	2000
12	GENTAMICINA 40MG INJ 1ML	UNID	2000
13	GENTAMICINA 80MG INJ 2ML	UNID	3000
14	HEPARINA SODICA 0,25ML 5000UI	UNID	400
15	HIDROCORTISONA 500MG INJ F/A	UNID	2000
16	HIDROX. DE ALUMINIO SUAP. 100ML	UND	100
17	PEN. G BENZ. 1200000UI INJ F/A	UNID	2000
18	PEN. G BENZ. 600000UI INJ F/A	UNI	2000
19	PENTOXIFILINA 400MG C/20 COMP	UN	100
20	CARVAO ATIVADO	PT	12

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACIDO TRAMEXÂNICO INJ 5ML	UND	600
2	ADRENALINA INJ 1ML	UNID	500
3	ATROPINA 0,25MG INJ 1ML	UNID	1500
4	BROMETO DE FENOTEROL	UNID	600
5	BICARBONATO SODIO 8,4% INJ. 10ML	UNID	200
6	CLORETO SODIO 10%INJ 10ML	UNID	200
7	COLAGENASE C/CLORANFENICOL POM 50G	UNID	40
8	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML	UNID	500
9	DICLOF RESINATO SUSP ORAL 15 MG/ML20ML	UNID	100
10	DIMENIDR+PIRIDOX GTS 20 ML	UNID	100
11	DIMENID+PIRIDOXINA 50MG/50MG INJ 1ML	UNID	50
12	DIPIRONA GOTAS 10 ML	UNID	500
13	ETILEFRINA INJ. 1ML	UNID	300
14	HIDRALAZINA INJ 20MG/ML	UN	300
15	IVERMECTINA 6MG CPR	UN	50
16	LIDOCAINA 2% S/V 12 X20ML	UNID	1000
17	LACTULOSE XPR FR	FR	50
18	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJ 100 ML	UNID	100
19	METOPROLOL 1MG/ML INJ 5ML AMP	UNID	800
20	METRONIDAZOL SOL. INJ 0,5% 100 ML	UNID	200
21	NEOCAINA 0,5% PESADA INJ C/20X4ML	UNID	100
22	SORO GLICOSADO 5% 100 ML SF	UNID	2500
23	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SF	UNID	2000
24	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNID	2000
25	OMEPRAZOL INJETÁVEL	AMP	500
26	PAPAINA 10% FRASCO COM 100G CREME	UNID	50
27	PAPAINA 5% FRASCO COM 100G CREME	UNID	50
28	VITELINATO DE PRATA COLIRIO 5ML (ARGIROL)	UNID	60
29	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 100MG/ML INJ	UNID	1200



LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AGUA P/INJECAO 500ML	UNID	600
2	AGUA DESTILADA 5ML	FR	5000
3	AGUA DESTILADA 10ML	FR	8000
4	AMINOFILINA 240MG INJ 10 ML	UNID	1200
5	AMPICILINA 1G INJ F/A	UNID	2000
6	AMBROXOL XPE INF 100ML	UNID	800
7	BUTIL DE ESCOP+DIPIRONA GTS 20ML	UND	1200
8	DICLOF SODICO 75MG INJ 3ML	UND	6000
9	DIPIRONA 1G INJ 2 ML	UND	6000
10	CEFALOTINA 1G INJ F/A	UNID	2000
11	DEXAMETASONA 4MG INJ 2,5 ML	UNID	4000
12	FUROSEMIDA 20MG INJ 2ML	UND	5000
13	HIOSCINA COMPOSTA INJ 5 ML	UNID	4000
14	OXACILINA 500MG INJ F/A	UND	2000
15	RANITIDINA 50MG INJ 2ML	UND	4000
16	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND	1000
17	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SF	UND	1500
18	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SF	UND	3000
19	VITAMINA C 500MG INJ 5 ML	UND	2200
20	SULFATO MAGNESIO 50% INJ 10 ML	UNID	1000
21	SALBUTAMOL INJ 1ML	UNID	500
22	SALBUTAMOL XPE 100 ML	UNID	200

LOTE V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BROMAZEPAM 3MG	CPR	5000
2	CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	2000
3	ESCITALOPRAN 10MG	CPR	2000
4	PERICIAZINA 1%	FR	60
5	RISPIRIDONA 2MG	CPR	3000
6	SERTRALINA 50MG	CPR	2000
7	PAROXETINA 20MG	CPR	4000
8	PARACETAMOL + CODEINA 30 MG	CPR	1000
9	TRAMADOL 50MG	CPR	1500
10	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	3000
11	TRAMADOL 100MG 2ML	AMP	600
12	HALOPERIDOL DECANOATO	AMP	50



PREFEITURA DE
Caririaçu
GOVERNO DO POVO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)
Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Caririaçu
Comissão Permanente de Licitação
Caririaçu.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0604.01/2015-02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO:

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - ____



PREFEITURA DE
Caririáçu
GOVERNO DO POVO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 0604.01/2015-02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____



PREFEITURA DE
Caririáçu
GOVERNO DO POVO



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Caririáçu, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0604.01/2015-02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO No. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNIC PIO DE CARIRIÁÇU, ATRAV S DA SECRETARIA DE SA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Munic pio de Caririáçu, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede no Parque Recreio Para so, s/n  - Bairro Para so, Caririáçu - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n  06.738.132/0001-00, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Sa de, Sra. GIANCARLA DE QUEIROZ CARDOSO LAURINDO, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endere o na Rua, N , bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n , representada por, CPF n , ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Preg o Presencial n , Processo n , em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n  8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores, a Lei Federal n  10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir ajustadas:

CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licita o, na modalidade Preg o Presencial, em conformidade com a Lei Federal N  8.666/93 e suas altera es posteriores, a Lei Federal n  10.520/02, de 17 de julho de 2002, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Sa de do Munic pio de Caririáçu.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISI O DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SA DE DESTE MUNIC PIO.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagar  ao( ) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ _____ (_____) conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE



4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) E DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial N° 0604.01/2015-02, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4 - Os medicamentos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compras ou fornecimento.

5.5- A entrega dos medicamentos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

5.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.7- Por ocasião da entrega dos medicamentos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.8- O medicamento que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.



PREFEITURA DE
Caririáçu
GOVERNO DO POVO



5.9 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Caririáçu, com domicílio no Parque Recreio Paraíso, s/n Bairro Paraíso – Caririáçu — Ceará, inscrito no CNPJ nº 06.738.132/0001-00 Secretaria de Saúde/Programa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa ao(s) medicamento(s) efetivamente entregue(es), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do(s) mesmo(s).

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
0501.10.122.0002.2.075 – 15%	Elemento de Despesas
0501.10.301.0026.2.079 – BLATB	3390.30.00
0501.10.301.0026.2.080 – UNIDADES DE SAÚDE	
0501.10.302.0027.2.084 – BLMAC	
0501.10.303.0039.2.085 – BLAFB	

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o

Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu, Ceará CEP 63.220-000 – PABX (88) 3547-1122



limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) Medicamento(s), limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) medicamento(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caririáçu, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do



ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 05 (cinco) dias úteis corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caririáçu, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caririáçu - CE, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: